



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro Centro, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ sob o N° 01.612.486/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa, por intermédio do Pregoeiro, designados pela **Portaria Municipal nº 263/2025**, torna público a realização do **Pregão eletrônico de nº. 011/2025** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a Melhor Proposta, observadas os discriminados a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 08h30min do dia 07/04/2025 até às 08h59min do dia 24/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09h00min do dia 24/04/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://licitanet.com.br/
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO:	MAIOR OFERTA/PREÇO

WhatsApp para suporte na plataforma Licitanet é (34) 3014-6633.

Ligações para suporte ao Fornecedor na plataforma Licitanet é (34) 2512-6500 Opção 2

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitanet.com.br/> > edital PE 011/2025 > esclarecimentos.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial, designado **Portaria Municipal nº 263/2025** e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São João das Missões através do endereço eletrônico <https://saojoaodasmissoes.mg.gov.br/site/> na Plataforma de Licitações Licitanet, através do endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São João das Missões, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://saojoaodasmissoes.mg.gov.br/site/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

3.1 – Poderão participar do processo os contidas neste edital e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://licitanet.com.br/>.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://licitanet.com.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São João das Missões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

6.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

6.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6.17.1. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance. O Pregoeiro irá abrir o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.

6.19. Após o encerramento do julgamento das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.

6.20. Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21.

6.21. Após a conferência e consulta “ON-LINE” no Campo HABILITANET no sistema, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

6.22. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

6.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

6.25. O (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

6.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

6.27. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

b) As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

d) No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após o encerramento do julgamento das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão aqueles necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- a) Ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado ou Inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21.

b) Comprovação da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

8.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração de Não Cobrança de Tarifa Bancária

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

9.28 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.1 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.2 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.3 - empresas brasileiras;

9.29.4 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.5 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR OFERTA/PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – Deverá o(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), atualizar **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, a Proposta Final adequada, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e a proposta final deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

12.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

12.1.5 Conter o valor final dos itens vencedores que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

13 - DO RECURSO

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

13.3.2 Será concedido na sessão pública o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste de forma imediata e motivadamente sua intenção de recorrer após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema; ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação eletrônica da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

15.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de São João das Missões e no site <https://saojoaodasmissoes.mg.gov.br/site/> esta de responsabilidade do Município.

16.DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

16.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3. - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

17.1.3. - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São João das Missões, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto licitado e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Finanças que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, em conta a ser indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato.

20.2- No valor ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São João das Missões, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

22.1 – Homologada a licitação o contratado receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

22.2 – Caso o contratado não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

22.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do contratado em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

22.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo contratado, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

22.7 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

22.8 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

22.9 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.10 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.11 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

22.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

22.13 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência, em anexo o Estudo técnico preliminar (ETP);

b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;

22.14- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://licitanet.com.br/> ou **(endereço eletrônico do ente público <https://saojoaodasmissoes.mg.gov.br/site/>).**

22.15 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.16 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.18 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.19 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

22.20 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

.....

22.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.22 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

São João das Missões-MG, 20 de março de 2025.

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal de São João das Missões

Ivonete Alves Ferreira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência estabelece as condições para a contratação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, comissionados e contratados da administração do Município de São João das Missões/MG.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO - Objetivando a prestação dos seguintes serviços:

2.1. Em caráter de exclusividade:

2.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo município de São João das Missões/MG, e:

- a)** A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;
- b)** Efetuar o pagamento dos Servidores Municipais, em número aproximado de **706 (setecentos e seis)** servidores, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato;
- c)** A Instituição vencedora que não possuir agência bancária, posto de atendimento ou correspondente bancário localizado na sede do município ou em municípios circunvizinhos que estejam localizados em um raio de no máximo 25 KM, deverá fazer sua instalação em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
- d)** Fica a cargo da Instituição vencedora os custos/despesas provenientes da locação dos imóveis, os serviços de reforma, remodelação e instalação física, elétrica e lógica no local destinado a instalação da agência bancária, posto de atendimento ou correspondente bancário, que deverá respeitar as normas referentes aos portadores de deficiência.
- e)** A Instituição vencedora terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato para que a agência bancária, posto de atendimento ou correspondente bancário estejam em pleno funcionamento.
- f)** A Instituição vencedora deve apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do contrato. Essa isenção de tarifa se restringe única e exclusivamente às contas vinculadas ao contrato de prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento do Município, não abrangendo as demais contas mantidas pelo Município junto à Instituição Financeira, que não possuem nenhum vínculo com o objeto do edital, bem como de que o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para a Prefeitura.
- g)** Será disponibilizada aos servidores a possibilidade de transferência dos valores depositados, para outra conta bancária de instituição financeira da qual seja titular, sem cobrança de tarifa, ficando a



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

critério do servidor a opção, nos termos do inciso II do art. 6º da Resolução nº 3.424, do Banco Central do Brasil.

2.2. Sem caráter de exclusividade:

Concessão de crédito aos servidores de São João das Missões/MG, mediante consignação em folha de pagamento.

2.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação será definido com base em pesquisa de mercado e no custo histórico de serviços similares, sendo este informado no edital do processo licitatório.

A estimativa do valor da contratação será baseada nos custos dos serviços oferecidos pela instituição financeira selecionada, considerando o volume de transações previsto e as condições de mercado, sendo utilizado como valor de referência neste ETP os valores arrecadados no último processo licitatório do mesmo objeto realizado pela prefeitura municipal de Periquito/MG.

ITEM	DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS	Valor Mínimo para Lance
01	Contratação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, comissionados e contratados da administração do Município de São João das Missões	R\$ 203.222,10

A estimativa inicial desta transação é de **R\$ 203.222,10 (duzentos e três mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos)** a ser pago pela Instituição vencedora do certame em favor do Município. A estimativa de preço foi feita com **base em pesquisas com municípios no Estado de Minas Gerais de porte populacional similares ao município de São João das Missões.**

A estimativa de preço foi feita com base em pesquisas com municípios de porte populacional idêntico ao Município de São João das Missões/MG. Conforme documentos em anexo aos autos do Processo. E logo abaixo segue a planilha detalhada dos valores:

Entidades	Número de Servidores	Valor Total	Vigência do Contrato	Valor por Servidor
MUNICIPIO DE PINTOPOLIS - MG	587	R\$ 193.600,00	60 meses	R\$ 329,81
MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS - MG	810	R\$ 150.000,00	60 meses	R\$ 185,19
MUNICIPIO DE PAULA CANDIDO - MG	389	R\$ 145.000,00	60 meses	R\$ 372,75
MUNICIPIO DE ITAPEVA – MG	550	R\$ 145.000,00	60 meses	R\$ 263,64
VALOR MÉDIO POR SERVIDOR				R\$ 287,85



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Ao multiplicar o valor médio apurado pela quantidade total de servidores, obteve-se o montante de **R\$ 203.222,10 (duzentos e três mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos)**. Esse montante representa a estimativa inicial para definição do lance mínimo que será exigido das instituições financeiras interessadas na aquisição da folha de pagamento dos servidores municipais.

Considerando que existe no Município de São João das Missões, 706 (setecentos e seis) servidores ativos e de acordo com o preço médio obtido na planilha acima de **R\$ 287,85 (duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, deve se multiplicar pela quantidade de servidores que totalizará o montante de **R\$ 203.222,10 (duzentos e três mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos)** para iniciar os lances mínimos para início da venda da folha.

O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da licitação deverá ser de, no mínimo **R\$ 203.222,10 (duzentos e três mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos)**. **Serão desclassificadas as propostas que estejam inferiores ao valor estabelecido com mínimo aceitável.**

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. Tal contratação justifica-se pela necessidade do município otimizar os procedimentos relacionados ao pagamento da folha dos servidores municipais, garantindo maior segurança, transparência e eficiência no processamento das remunerações.

A complexidade do processo de gestão da folha de pagamento, que envolve cálculos de salários, benefícios, deduções e encargos trabalhistas, exige uma solução especializada que atenda aos critérios de segurança e eficiência previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021, além de atender a todas as obrigações fiscais e trabalhistas.

A Administração Municipal enfrenta desafios operacionais e logísticos para a gestão eficiente da folha de pagamento de seus servidores. Essa contratação visa:

- 1. Eficiência e modernização administrativa:** Proporcionar agilidade e automação no processamento da folha, liberando recursos internos para atividades estratégicas;
- 2. Transparência e controle:** Disponibilizar relatórios detalhados para controle financeiro e auditoria interna, promovendo o cumprimento das normas legais.
- 3. Segurança e acessibilidade:** Garantir o sigilo e a proteção das informações financeiras dos servidores, além de proporcionar atendimento de qualidade e facilidade de acesso a serviços bancários.

Esse processo licitatório prioriza o atendimento ao interesse público, com foco na economicidade, segurança jurídica e eficiência operacional.

4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1.** Garantir o pagamento pontual e correto da folha de pagamento dos servidores públicos municipais;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

2. Implementar um sistema de gestão que proporcione confiabilidade e eficiência no processamento das informações financeiras;
3. Disponibilizar canais de acesso modernos, como aplicativos bancários e internet banking, sem custos adicionais para os servidores;
4. Estabelecer parcerias que gerem benefícios econômicos ao Município, como contrapartidas financeiras e/ou suporte técnico.

5 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

A instituição financeira contratada deverá executar os seguintes serviços:

5.1. Gerenciamento da folha de pagamento

- Recebimento dos arquivos contendo os dados da folha de pagamento fornecidos pelo Município;
- Processamento das informações e efetivação dos créditos nas contas dos servidores em conformidade com o cronograma estabelecido.

5.2. Disponibilização de contas-salário

- Abertura de contas-salário para todos os servidores vinculados ao Município, sem custos adicionais;
- Possibilidade de migração para outros produtos bancários a critério do servidor.

5.3. Suporte técnico e atendimento

- Atendimento presencial no Município de São João das Missões para abertura de contas, solução de dúvidas e suporte técnico;
- Disponibilização de canais digitais, como chat, e-mail e telefone, para atendimento remoto.

5.4. Relatórios gerenciais

- Emissão de relatórios detalhados sobre os pagamentos efetuados, inconsistências identificadas e comprovantes de crédito;
- Garantia de que os relatórios sejam disponibilizados em formatos compatíveis com os sistemas do Município.

5.5. Infraestrutura tecnológica

- Disponibilização de plataformas digitais seguras, como internet banking e aplicativo móvel, para que os servidores tenham acesso aos serviços bancários.

5.6. Outorga e benefícios financeiros

- Contrapartida financeira ao Município, mediante pagamento de outorga pela exclusividade no gerenciamento da folha de pagamento.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Contratação de instituição financeira autorizada para prestação de serviços bancários de



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados do município de São João das Missões/MG, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº: 1.876/2023

6.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5. O serviço do objeto é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços bancários para gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais ativos da prefeitura de São João das Missões/MG, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a demanda existente.

6.6. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6.7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado ou Inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Documento de Identificação e CPF dos sócios da empresa

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21.
- b) Comprovação da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Não Cobrança de Tarifa Bancária

7 - DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÕES:

7.1. Toda a estrutura e montagem, quando for o caso, destinada à instalação da agência bancária, posto de atendimento ou correspondente bancário localizado na sede do município ou em municípios circunvizinhos que estejam localizados em um raio de no máximo 25 KM ocorrerão por conta da Licitante Vencedora.

7.2. Em caso de constatação de irregularidades na execução das estruturas, a Licitante Vencedora se obriga a saná-las imediatamente.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

7.3.

7.4. No caso de os equipamentos de atendimento eletrônico instalados apresentarem defeito ou mau funcionamento, deverá a contratada consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal. Os equipamentos instalados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo em que exigida sua disposição.

7.5. Os serviços de vigilância e de limpeza da Agência, bem como seguros de qualquer natureza relativo aos espaços públicos em que estarão instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

7.6. O prazo para a exploração de serviços bancários será de 60 (sessenta) meses.

8 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

8.1. A instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online (todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição financeira vencedora).

8.2. A instituição financeira deve apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais.

8.3. A instituição financeira deverá oferecer aos servidores municipais serviços, sem cobrança de tarifa de manutenção, nos termos da Resolução 3.919/10 do CMN– Conselho Monetário Nacional, do Circular BACEN nº 3.338/06 e nos termos da Resolução 3402 do CMN-Bacen.

8.4. Será concedido à instituição financeira vencedora o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta, empréstimos em consignação na folha de pagamento, com direito a exclusividade, a exceção dos convênios já firmados com o Município até a data da assinatura do Contrato.

8.4.1. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre o Município e a instituição financeira vencedora.

8.5. Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre o servidor e o Município de São João das Missões /MG.

8.6. O Município de São João das Missões/MG determinará a data dos créditos, bem como todos os dados dos servidores, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D-1 = data para ser repassado o arquivo;

D0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Contratada



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

D+1= crédito na conta do servidor, disponível para saque.

O processamento do crédito deverá ser feito a contar das 24h de D0.

8.6.1 No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas.

8.6.2. A CONTRATADA disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

8.7. A Pirâmide Salarial (valor e quantidade de funcionários por faixa salarial) é definida da seguinte forma:

ESCALA DE PAGAMENTO DA FOLHA (12 meses)		
MÊS	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
dez/23	R\$ 1.570.944,38	R\$ 1.258.177,68
jan/24	R\$ 1.331.118,38	R\$ 1.089.256,49
fev/24	R\$ 1.529.314,43	R\$ 1.265.549,31
mar/24	R\$ 1.627.478,28	R\$ 1.359.808,57
abr/24	R\$ 1.793.644,12	R\$ 1.496.150,88
mai/24	R\$ 1.864.013,67	R\$ 1.551.940,44
jun/24	R\$ 1.877.342,45	R\$ 1.569.240,86
jul/24	R\$ 1.912.368,69	R\$ 1.593.353,91
ago/24	R\$ 1.900.692,60	R\$ 1.580.625,41
set/24	R\$ 1.911.348,14	R\$ 1.592.541,77
out/24	R\$ 1.888.517,61	R\$ 1.569.628,85
nov/24	R\$ 1.841.664,51	R\$ 1.527.758,35
VALOR ANUAL	R\$ 21.048.447,26	R\$ 17.454.032,52

- Fonte: Departamento de Recursos Humanos

O número de servidores e os respectivos valores estão representados conforme a tabela abaixo:

VINCULO	QUANTIDADE	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
EFETIVOS	306	R\$ 946.283,86	R\$ 726.466,41
COMISSIONADOS	74	R\$ 182.852,55	R\$ 160.520,05
AGENTES POLITICOS	11	R\$ 60.657,83	R\$ 49.558,06
CONTRATADOS	315	R\$ 651.870,27	R\$ 591.213,83
TOTAL	706	R\$ 1.841.664,51	R\$ 1.527.758,35



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

FAIXA SALARIAL (R\$/MÊS)	ATIVOS CONCURSADOS	ATIVOS COMISSIONADOS	ATIVOS CONTRATADOS
Até R\$ 1.000	0	0	4
De R\$ 1.000 a R\$ 2.000	78	28	145
De R\$ 2.000 a R\$ 4.000	180	46	154
De R\$ 4.000 a R\$ 9.000	44	10	11
Acima de R\$ 9.000	4	1	1
Total	306	85	315

Novos órgãos ou entidades que forem criados por lei, durante a vigência do contrato, passarão automaticamente a incorporá-lo. A extinção/fusão/incorporação de órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São João das Missões no transcorrer do contrato, não ensejará qualquer tipo de ressarcimento ao Banco

8.8- Pagamento final do mês:

8.8.1-Total Bruto: R\$ 1.841.664,51 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), no mês de referência (novembro/2024).

9.9. O pagamento dos servidores ativos, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município.

9 - DA NATUREZA DO OBJETO:

9.1. O objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços, utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da Portaria do Tesouro Federal n.º 448, de 13 de setembro de 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

10 - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal N° 14.133/2021.

11 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Fundamenta-se a contratação do objeto em tela, tendo vista a ordenança, amparada na Constituição Federal de 1988, no art. 37;

11.2. Observância aos ditames da Resolução nº 3.424, de 21/12/2006 e Circular nº 3.522, de 14/01/2011, ambas do BACEN;

11.3. Normas do CMN - Conselho Monetário Nacional;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

11.4. Lei Complementar nº 101/2000 -LRF e

11.5. Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

11.6. Resoluções do Banco Central do Brasil: Regulamentam operações financeiras, abertura de contas-salário e gestão de pagamentos no setor público;

11.7. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Normatiza o tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública.

11.8. A contratação dos serviços bancários para realizar os pagamentos dos servidores municipais oferece diversas justificativas:

- **Segurança Financeira:** Os serviços bancários garantem a segurança dos fundos municipais, protegendo-os contra roubos, furtos ou outras eventualidades que poderiam ocorrer ao lidar com grandes quantias em dinheiro.
- **Facilidade de Gestão:** Utilizar os serviços bancários simplifica a gestão financeira do município, uma vez que todas as transações, registros e históricos ficam armazenados de forma organizada e acessível para consulta a qualquer momento.
- **Conformidade Legal:** Os bancos são regulamentados por órgãos governamentais e estão sujeitos a padrões rigorosos de segurança e conformidade legal, garantindo que os pagamentos dos servidores estejam em conformidade com as leis trabalhistas e fiscais.
- **Transparência e rastreabilidade:** Os registros bancários proporcionam uma trilha de auditoria clara e transparente, o que facilita a prestação de contas e o monitoramento das transações financeiras relacionadas aos pagamentos dos servidores.
- **Eficiência e agilidade:** O uso de serviços bancários automatiza o processo de pagamento, tornando-o mais eficiente e ágil. Os servidores recebem seus salários de forma rápida e segura, sem atrasos ou complicações.
- **Facilidade de acesso:** Os servidores têm acesso fácil aos seus salários por meio de contas bancárias, podendo realizar saques, transferências e pagamentos com comodidade, além de usufruir de outros serviços bancários disponíveis.
- **Redução de riscos e fraudes:** Ao realizar os pagamentos por meio de instituições bancárias, reduzem-se os riscos de fraudes, desvios de recursos e erros humanos, pois as transações são monitoradas e protegidas por sistemas de segurança avançados.

11.9. Em suma, a contratação dos serviços bancários para realizar os pagamentos dos servidores municipais oferece uma série de benefícios que contribuem para uma gestão financeira mais segura, eficiente e transparente.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

12 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

12.1. Inicialmente, cumpre destacar que manter a folha de pagamento dos servidores municipais em dia é de suma importância para garantir não apenas o funcionamento eficaz da administração municipal, mas também, para promover o bem-estar dos servidores. Desse modo, a pontualidade nos pagamentos não apenas cumpre com as obrigações trabalhistas e legais, mas proporciona estabilidade financeira aos colaboradores, permitindo-lhes honrar seus compromissos pessoais e familiares.

12.2. Superadas tais considerações, torna-se evidente a imprescindibilidade de contratação do referido serviço, uma vez que esta é a única solução possível para a realidade do Município de São João das Missões/MG.

12.3. No tocante ao procedimento da contratação, este deverá ocorrer por meio de **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento “MAIOR OFERTA OU LANCE”**, uma vez que o caso em análise trata de situação excepcional não prevista em lei.

12.4. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, será obrigatória a adoção da modalidade pregão, sempre que se tratar da aquisição de bens e serviços comuns. No entanto, os critérios de julgamentos permitidos pelo art. 6º, inciso XLI, do referido dispositivo se limitam aos tipos “menor preço” e “maior desconto”, o que não atende ao objeto pretendido.

12.5. Tal impedimento ocorre, porque quando se trata de **ativos especiais intangíveis**, como é o caso da contratação de instituição bancária para gerenciamento de folha de pagamento, o critério de julgamento mais vantajoso para a Administração seria o de **“maior oferta”**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão 3042/2008:

12.6. Nesse caso, o critério **maior oferta atende mais ao interesse público do que o de menor preço**, desde que o primeiro seja viável do ponto de vista mercadológico. Nesse sentido, **a realização de Pregão adotando critério de julgamento não previsto na legislação somente seria, em princípio, admissível em caráter excepcional**, tendo em vista o relevante interesse público da aplicação deste critério alternativo para atingir dos objetivos da previdência social.

12.7. Desse modo, considerando o entendimento do referido Tribunal, e tendo em vista o histórico de contratações do Município de São João das Missões, que no ano de 2020 realizou a contratação de serviços de gerenciamento de folha de pagamento sob a modalidade **Pregão Presencial nº 003/2020**, do qual originou-se o Contrato nº 006/2020, **tipo “Maior Lance ou Oferta”**, conclui-se ser esta a melhor solução para a presente demanda.

13 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério da administração.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

13.1.1. A Licitante vencedora que não possuir agência bancária, posto de atendimento ou correspondente bancário localizado na sede do município ou em municípios circunvizinhos que estejam localizados em um raio de no máximo 25 KM, deverá instalar e iniciar as operações em até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

13.1.2. O MUNICÍPIO emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, que será enviado à instituição financeira em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central.

13.2. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa realização do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

13.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

13.4. Comprovar periodicamente sempre que solicitado pelo município de São João das Missões/MG, seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% de acordo com a Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007 do Banco Central ou outra que vier a substituí-la.

13.5. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, comissionados e contratados que são objeto do pagamento de pessoal, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.

13.6. Abrir para os servidores municipais uma conta corrente para o recebimento dos créditos junto a CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.

13.7. Realizar o pagamento aos servidores municipais, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE, nas condições previstas nos anexos do edital.

13.8. A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração oriunda dos cofres públicos municipais por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc., diferente daquelas previstas no edital.

14 - PRODUTOS E TARIFAS:

14.1. A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas da resolução 3.919/10 do CMN– Conselho Monetário Nacional, do Circular BACEN nº 3.338/06 e nos termos da Resolução 3402 do CMNBacen.

15 - DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

15.1. A Licitante vencedora que não possuir agência bancária, posto de atendimento ou correspondente bancário localizado na sede do município ou em municípios circunvizinhos que estejam localizados em um raio de no máximo 25 KM, deverá fazer sua instalação em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato

15.2. A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos funcionários, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de São João das Missões/MG.

16 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução seguirá as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência do contrato.

17 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal);



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

17.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

17.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.9.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.9.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.9.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

17.10 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.11 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.12. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

18 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, em conta a ser indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato.

18.2. No valor ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

19 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

19.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente, modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A seleção levará em consideração a Maior Oferta, de acordo com as condições e peculiaridades da situação.

20 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

20.1. A estimativa do valor da contratação será baseada nos custos dos serviços oferecidos pela instituição financeira selecionada, considerando o volume de transações previsto e as condições de mercado.

21 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

22 - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:

- a)** Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA;
- b)** Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- c)** Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data para o pagamento dos salários;

d) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

e) Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000;

f) O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do Secretário Municipal de Finanças, o qual poderá designar responsável do Departamento de Recursos Humanos do município, o qual designará o competente gestor;

g) Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto deste Projeto Básico em toda a sua extensão;

h) Manter na CONTRATADA todas as suas disponibilidades e movimentação financeira de forma a garantir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecida no objeto presente no Edital;

i) Promover a definitiva e completa transferência para a CONTRATADA dos serviços que, na data da assinatura deste CONTRATO, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras, considerando-se o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste CONTRATO. Essa transferência deverá ser precedida de entendimento entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;

j) Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CONTRATADA;

k) Assegurar à CONTRATADA o direito exclusivo de instalar e manter quaisquer tipos de unidades bancárias e financeiras (Agências, Postos de Atendimento Bancário, Terminais Eletrônicos, Correspondentes Bancários, dentre outros) em espaços próprios, alugados ou cedidos ocupados pelo MUNICÍPIO, abrangendo a administração direta, autárquica, fundacional, e das empresas pertencentes ao MUNICÍPIO, responsabilizando-se a:

- Promover, no prazo de até 20 (vinte) dias, contando-se da data de início da vigência deste instrumento, a definitiva e completa retirada de todas e quaisquer outras unidades bancárias e financeiras, devido ao caráter de exclusividade do mesmo;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- Indicar e colocar à disposição da CONTRATADA áreas adequadas para instalação de Unidades Bancárias, Terminais Eletrônicos e outros, mediante cessão de uso do espaço, **a título precário oneroso para o Contratante conforme valor de avaliação de mercado do espaço determinado**, a Contratante que arcará com as devidas despesas para instalação e manutenção destas unidades bancárias;
- Não permitir a substituição de unidades da CONTRATADA por outras instituições financeiras que tenham sido instaladas em quaisquer áreas ocupadas pelo MUNICÍPIO ou por seus órgãos, abrangendo a administração direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista do MUNICÍPIO, durante o período de vigência deste instrumento;

l) Disponibilizar a partir da assinatura deste CONTRATO banco de dados de todos os servidores, empregados públicos, estagiários, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do MUNICÍPIO em layout específico fornecido pela CONTRATADA;

m) Disponibilizar, a partir da assinatura deste CONTRATO, banco de dados com todos os fornecedores e prestadores de serviço do MUNICÍPIO, incluindo administração direta e indireta, em layout específico fornecido pela CONTRATADA;

n) Centralizar na CONTRATADA o pagamento à Fornecedores, Credores e Prestadores de Serviço Pessoas Físicas do MUNICÍPIO, abrangendo administração direta e indireta, somente em casos possíveis, **que não seja de recursos oriundos de convênios ou programas que vinculam a contas em outras instituições financeiras**;

o) Centralizar e manter na CONTRATADA as aplicações financeiras e a movimentação dos recursos oriundos de arrecadação tributária de qualquer natureza jurídica e física.

23 - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

a) Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário e liberdade para o Banco oferecer produtos e demais produtos e serviços disponibilizados pelo Banco, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), bem como oferecer aos servidores municipais beneficiados por este Contrato, sem a cobrança de qualquer tarifa, a abertura de conta salário. Os demais serviços prestados pela instituição financeira, e voluntariamente contratados pelos servidores, poderão ser remunerados de acordo com a tabela de tarifas do banco. A instituição financeira assegurará aos servidores municipais beneficiados por este Contrato, o benefício previsto na Resolução 3.919/10, garantindo em todo caso, a livre opção do servidor em contratar serviços diversos dos dispostos neste Projeto Básico. Para servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não serão fornecidos o cartão magnético e/ou talão de cheques;

b) Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;

c) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela PREFEITURA/CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- d) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da PREFEITURA/CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à PREFEITURA/CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Apresentar previamente à PREFEITURA/CONTRATANTE uma tabela com franquias mínimas de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;
- g) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;
- h) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município;
- i) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos;
- j) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- k) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que forem exigidas no futuro processo licitatório;
- l) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA/CONTRATANTE e/ou Consórcio, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- m) A CONTRATANTE, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada;
- n) A CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;
- o) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- p) Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração da PREFEITURA/CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- q) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;
- r) Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município;
- s) Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;
- t) Não haverá qualquer solidariedade entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;
- u) Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município;
- v) A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;
- w) A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição prevista neste instrumento, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

24 - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

24.1. A instituição deverá iniciar a prestação do serviço a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, pelo período de 60 (sessenta) meses.

24.2. Até que se regularizem a instalação de agência bancária ou posto bancário, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo Município, através de arquivo eletrônico.

24.3. Os prazos para o início dos serviços e/ou atividades poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de São João das Missões.

25 - REQUISITOS TÉCNICOS

1. **Segurança e confidencialidade:**
 - Proteção dos dados financeiros e pessoais em conformidade com a LGPD.
2. **Infraestrutura bancária:**
 - Disponibilização de agência bancária, posto de atendimento ou correspondente bancário.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

3. Plataformas digitais:

- Fornecimento de aplicativos e internet banking com funcionalidades básicas e gratuitas aos servidores.

26 - FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

A execução do contrato será fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, com as seguintes responsabilidades:

- Verificar a pontualidade dos pagamentos;
- Acompanhar a qualidade do atendimento prestado aos servidores;
- Emitir relatórios periódicos sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

27 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Município de São João das Missões reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município de São João das Missões exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município de São João das Missões/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município de São João das Missões/MG o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizado, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município de São João das Missões/MG, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

A contratação será formalizada mediante emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, nos termos dos incisos I e II art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

É facultada a Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

No Credenciamento e no julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e ampliar a competitividade entre os participantes.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos.

O presente documento será assinado pelo servidor Elaborador e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Nos termos do Art. 50 da Lei nº 9.784/99 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, concordo com as justificativas apresentadas no presente Termo de Referência, por incluir os elementos técnicos previstos na Instrução Normativa nº 1, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 19 de janeiro de 2010, respectivamente, e por cumprir os requisitos legais previstos na legislação vigente, aprovo o presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

29 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Fazem parte desse Termo de Referência os anexos I, DFD (Documento de Formalização da Demanda) e ETP (Estudo Técnico Preliminar).

São João das Missões/MG, 10 de março de 2025.

IVONETE ALVES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório N°:019/2025

Pregão Eletrônico N°:011/2025

Termo de Contrato Administrativo N°:
_____/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG E, DE OUTRO LADO, A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

____ PARA FINS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°:011/2025.

o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro Centro, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ sob o N 01.612.486/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: inscrita no CNPJ sob nº com sede na Rua nº Bairro município de Estado de neste ato representado por doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO N°:019/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°:011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, comissionados e contratados da administração do Município de São João das Missões - MG,, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Nº:019/2025, modalidade Pregão Eletrônico Nº:011/2025, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2.3 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de Referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia em todos os itens do presente, assegurando a execução do **CONTRATO** considerado o seu valor total, sob pena decair o direito a Contratação.

2.5 - A **CONTRATANTE** poderá se recusar a receber o objeto **CONTRATADO**, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução do serviço deverá ser inteiramente de acordo com o Termo de Referência conforme abaixo:

- a)** A contratada deverá dispor de sistema informatizado compatível com o do administrado pelo Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição financeira vencedora.
- b)** A instituição financeira deve-se apoiar em inovar sempre os produtos e serviços
- c)** aos servidores municipais e proporcionar assessoria especializada em análises confiáveis de investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.
- d)** Todos os servidores públicos, funcionários públicos e empregados públicos vinculados à Administração Direta do Município de São João das Missões - MG receberão seus subsídios, vencimentos, remunerações e vantagens de natureza pecuniária, por meio de conta- salário, conforme a especificação que lhe dá as normas do Banco Central do Brasil, em particular a Resolução nº 3.402, de 6 de setembro de 2.006.
- e)** A contratada ficará responsável pelo processo de abertura da conta especificada no item supra mencionado.
- f)** Concede-se à contratada o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta, empréstimos em consignação com condições especiais, juntamente com as instituições que já disponibilizam essa linha de crédito junto ao Município, observando-se as taxas mais competitivas do mercado, além da possibilidade de oferecer cestas de serviços próprias ou específicas constantes da relação estabelecida pelo Banco Central do Brasil, que mais se adéquem ao perfil econômico e financeiro dos servidores públicos municipais.
- g)** Os cadastros dos servidores públicos deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, por funcionário da contratada, com a celebração de contrato para a abertura de conta-salário.
- h)** As instalações físicas da instituição financeira contratada dedicadas à execução do objeto contratual, bem como sua conservação, guarda e limpeza, correrão por sua única e exclusiva conta e responsabilidade.
- i)** Periodicamente a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

j) A contratada será exclusivamente responsável durante a vigência contratual pelo pagamento e crédito da folha de pagamento, juntamente com pagamento de fornecedores, sem qualquer custo para o Município de São João das Missões - MG.

k) Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Administração, nos termos deste edital, serão os valores líquidos dos subsídios, remunerações e vantagens das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação estatutária e de emprego entre os servidores e a Prefeitura.

l) A Prefeitura enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº. do CPF, nº. da carteira de identidade, data de nascimento, endereço

m) e montante da renda) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, para a contratada promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

n) No caso de pagamento de salário, a Prefeitura enviará o arquivo magnético contendo os dados desejados dos servidores pela contratada, com antecedência de 01 (um) dia útil da data do crédito.

o) A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de 02 (dois) dias úteis.

p) No caso de pagamento de fornecedores, o crédito será feito pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura nas quantidades e tempos definidos pela administração, TED'S, DOC'S serão tarifados.

q) O prazo para início da execução do contrato, ou seja, o efetivo pagamento dos servidores, bem como o pagamento de fornecedores se iniciará em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

r) A contratada não cobrará tarifas bancárias sobre a conta mantida em nome da Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG e a movimentação das mesmas durante a vigência do contrato.

s) A fiscalização será exercida no interesse da Administração, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, ou por pessoa ou grupo de trabalho por ela designado especialmente para esse fim, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica como co-responsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

t) O Município de São João das Missões – MG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, devendo a CONTRATADA refazê-los se for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

u) É de responsabilidade da Contratada manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais, bem como proceder ao bloqueio do cartão magnético da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

v) Fica a Contratada obrigada a executar os serviços decorrentes deste Termo de Referência, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer tipo, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional;

w) O Município de São João das Missões - MG e a contratada manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária e ampla comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato, conforme definido no edital. A Administração convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da contratada, quantas reuniões considerar convenientes à boa e correto execução do objeto contratual. As comunicações informais e/ou verbais deverão ser formalizadas através de mensagem eletrônica (e-mail). A fiscalização da execução do contrato da presente licitação caberá ao



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Secretário Municipal de Fazenda ou de Recursos Humanos ou de servidor por eles formalmente designados, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no contrato;

x) O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à licitante contratada a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis;

y) A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados durante a execução do serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições deste Edital;

z) Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção de todos os equipamentos por ventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato;

3.2. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O valor da contratação é de R\$..... (.....) que será pago
a
CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, após a data da assinatura deste Termo.

4.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos,

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Visto que o presente certame não trará custos ao erário, pelo contrário, não haverá o comprometimento dos importes consignados no orçamento da municipalidade para 2025 e anos subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de validade do Contrato será de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo,



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência

7.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

7.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.25. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

7.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

7.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado, quando foro caso. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente à tecnologia da concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos e Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

8.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.5. Receber o pagamento do Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O fornecimento do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do(a) Sr(a)..... que acompanhará o fornecimento, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à Contratada, acesso as suas dependências, por ocasião do fornecimento;
c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) objeto(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição no fornecimento do(s) objeto(s), devidamente motivado e justificado;

e) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;

g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

i) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITERIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do valor homologado será efetuado em valor líquido, sem retenção de parcelas ou percentual de qualquer título, em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do termo de contrato, por ambas as partes com sua devida publicação do extrato do presente termo em imprensa



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

oficial.

10.2. O pagamento que se refere o item anterior deverá ser creditado eletronicamente em conta a ser indicada em contrato administrativo, em nome do Município de São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ nº 01.612.486/0001-81.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 - A forma de recebimento será conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 - Não cabível para o objeto em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Não cabível para o objeto em questão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

13.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

13.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; **d** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; **e** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

d) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

f) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas; **h** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

h) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E DA SEGURANÇA DOS DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS

15.1. A Instituição Financeira disponibilizará, sem ônus para a CONTRATANTE, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições do Termo de Referência, observadas as regras do Banco Central do Brasil e demais legislações vigentes.

15.2. Todas as trocas de dados e informações entre a Instituição Financeira e a CONTRATANTE serão efetuadas por meios e métodos seguros, devidamente protegidos, de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

15.3. Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente e as informações deverão ser criptografadas.

15.4. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à Administração ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

15.5. Os dados e informações acessadas dos bancos de dados informatizados, pertencentes à Administração Municipal, com a finalidade de utilização compartilhada e integrada dos serviços de imagens objeto do Contrato, estarão sujeitos às disposições dos artigos 313-A, 313-B, 325 e 327 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação simultânea das correspondentes disposições funcionais e civis.

15.6. É vedado o compartilhamento de dados para outras instituições ou empresas sem a autorização expressa do contratante e do beneficiário. Em caso de autorização, deverão ser cumpridas as diretrizes de segurança da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

16.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 14.133/2021 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

16.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei Federal 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor, normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, por meio do Banco Central do Brasil, notadamente a Resolução nº 3.402, de 6 de setembro de 2.006, Resolução 3.424, de 21 de setembro



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

de 2006 e Resolução nº 4.196, de 15 de março de 2.013 e outras normas regulamentadoras do Sistema Financeiro Nacional, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº:0112025, Processo Licitatório Nº:019/2025.

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG,..... de de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação n° 14.133/2021 “**Declara**” que:

- Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do **Processo Licitatório n°: 019/2025 – Pregão eletrônico n°: 011/2025, e que não existe fato impeditivo** quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
 - No tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”**, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
 - Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG;
 - Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
 - Não obstante, declara ainda sob pena da lei que **não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.**
 - Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;
- Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Data:...../...../.....

Nome do signatário

CPF n°: >>>



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N º 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/data.....de de

(Assinatura representante legal)



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade **Pregão Eletrônico n.º 011/2025**, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar.º123/2006.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local / Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “**declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal**”, estadual ou municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local / Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO COBRANÇA DE TARIFA BANCÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A empresa (...), inscrita no CNPJ: (...) por meio de seu representante, o Sr. (...), portador da Carteira de Identidade nº (...), CPF nº (...), declara que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas salário mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como de que o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para a Prefeitura, sendo EXPRESSO que não haverá custos/tarifas (e/ou qualquer outra nomenclatura) provenientes da transferência de valores de conta(s) da Prefeitura Municipal de São João Das Missões /MG para as contas dos servidores.

Local e data, _____ de _____, de 2025.

Nome e representante legal

CPF

RG